



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Senhor Prefeito.

OBJETO: Inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, promovido pela Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026, no município de Pomerode/SC, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme especificações, condições e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - CNPJ nº 75.303.982/0001-90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

VALOR: O valor da inscrição é fixado pela organizadora do evento no montante de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por participante. Considerando a política promocional estabelecida pela organizadora, na qual a cada duas inscrições pagas é concedida uma inscrição gratuita, estima-se a participação de 4 (quatro) servidores, sendo 3 (três) inscrições pagas e 1 (uma) gratuita. Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), correspondente à 03 (três) inscrições.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização do evento e envio da Nota Fiscal, e devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. O pagamento deve ser efetuado em até 30 dias após o recebimento da NF.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.
- b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida: a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) comprovante de regularidade para com o FGTS; e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE: A execução dos serviços ocorrerá nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 120 (cento e vinte) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

Após 12 (doze) meses, os preços serão reajustados automaticamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LOCAL DE EXECUÇÃO: Teatro Municipal de Pomerode no município de Pomerode/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.122.0300. 4100	Manutenção das atividades - Cultura	3.3.90	496

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO o teor da justificativa/termo de referência (anexo I), anexo deste.

CONSIDERANDO que a presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informa-se que o objeto em questão será contratado com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (grifo nosso)

Ressalta-se, ainda, que a empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação previstos no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

Nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro meio hábil, a exemplo de carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Diante disso, a formalização da presente contratação ocorrerá por meio de autorização de fornecimento e emissão da respectiva nota de empenho.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para a decisão de Vossa Excelência e a autorização ou não da contratação do objeto.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e das exposições apresentadas pelo Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 070/2026**, cujo objeto é a inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, promovido pela Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026, no município de Pomerode/SC. A inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da empresa **FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (CNPJ nº 75.303.982/0001-90)**, recomendando a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

José Jair Franzner
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETO: Inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, promovido pela Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026, no município de Pomerode/SC, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme especificações, condições e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - CNPJ nº 75.303.982/0001-90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização do evento e envio da Nota Fiscal, e devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. O pagamento deve ser efetuado em até 30 dias após o recebimento da NF.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida: a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) comprovante de regularidade para com o FGTS; e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE: A execução dos serviços ocorrerá nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 120 (cento e vinte) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

Após 12 (doze) meses, os preços serão reajustados automaticamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Teatro Municipal de Pomerode no município de Pomerode/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.122.0300. 4100	Manutenção das atividades - Cultura	3.3.90	496

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação

Gilberto Gesser
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Daiane Sasse Eccel

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, promovido pela Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026, no município de Pomerode/SC.

1.2. O serviço objeto desta contratação refere-se à participação em evento de capacitação, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto não poderá ser parcelado, considerando que:

- a) As inscrições são realizadas exclusivamente pela organização do evento;
- b) Trata-se de serviço indivisível;
- c) Há fornecedor único.

1.4. Da Contratação

1.4.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento no Sistema SEI, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a participação de servidores no **XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura**, evento que constitui espaço estratégico de formação, atualização técnica e articulação institucional.

2.2. O evento reúne gestores, técnicos e especialistas da área cultural, promovendo debates sobre:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- a) Políticas públicas culturais;
- b) Gestão cultural municipal;
- c) financiamento e legislação;
- d) Boas práticas e experiências municipais.

2.3. A participação dos servidores é necessária para:

- a) atualização técnica e normativa;
- b) aprimoramento da gestão cultural;
- c) fortalecimento institucional;
- d) melhoria das políticas públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na inscrição de servidores no evento promovido pela FECAM, garantindo acesso integral à programação.

3.2. A participação garante acesso à programação completa, incluindo palestras, painéis e atividades técnicas.

3.3. A escolha da solução justifica-se pela relevância do evento e pela impossibilidade de substituição por outra solução equivalente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Contratação

4.1.1. Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, consistente na inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no XIV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura, promovido pela Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, caracterizando-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

A inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o evento é único, com programação própria, organização exclusiva e conteúdo direcionado à realidade dos municípios catarinenses, não havendo possibilidade de comparação objetiva com outros fornecedores ou substituição por solução equivalente.

Nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização a entidade cujo conceito no campo de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, experiência, organização e estrutura técnica, permite inferir que o serviço ofertado é adequado à plena satisfação do objeto, condição plenamente atendida pela FECAM.

4.1.2. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente na Decisão nº 439/1998 – Plenário, é admissível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de servidores em cursos e eventos abertos a terceiros, quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

“(...) considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)”.

Dessa forma, a participação no referido Fórum enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade, por se tratar de evento aberto, com inscrições padronizadas e promovido por entidade específica.

4.1.3. A Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM é entidade consolidada no cenário estadual, com atuação voltada ao fortalecimento da gestão pública municipal, promovendo capacitações, fóruns, encontros técnicos e ações de integração entre os municípios catarinenses, conforme previsto em seu estatuto social .

Sua atuação institucional abrange, entre outras áreas, o desenvolvimento de políticas públicas, incluindo a área cultural, promovendo eventos técnicos que possibilitam a qualificação de gestores e o aprimoramento da administração pública municipal.

4.1.3.1. No que se refere à notória especialização, destaca-se que a escolha da FECAM decorre da sua reconhecida capacidade técnica e institucional na organização de eventos voltados à gestão pública municipal, especialmente no contexto catarinense, sendo a única entidade promotora do referido Fórum.

A singularidade da contratação está associada às características próprias do evento, que exige:

- a) Organização institucional com conhecimento da realidade dos municípios catarinenses;
- b) Definição de programação técnica alinhada às políticas públicas culturais;
- c) Articulação com gestores, especialistas e órgãos públicos da área;
- d) Capacidade de promover ambiente de integração, troca de experiências e fortalecimento institucional;
- e) Estrutura adequada para realização de evento técnico de abrangência estadual.

4.2. Subcontratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

4.2.1. Não se aplica subcontratação ao objeto, considerando que se trata de inscrição em evento promovido por entidade específica, sendo o serviço prestado diretamente pela organizadora.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não se aplica a participação de consórcios, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fornecedor único.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual, em razão da natureza do objeto, do baixo risco envolvido e da forma de execução do serviço.

4.5. Da amostra

4.5.1. Não se aplica exigência de amostra, considerando a natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado por meio da participação dos servidores no evento, nos dias 14 e 15 de abril de 2026, no município de Pomerode/SC.

5.2. A contratada será responsável pela organização do evento, disponibilização da programação e garantia da participação dos inscritos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada pela gestora do contrato, Daniele de Souza, e fiscalizada pela servidora Yenifer Jaciara Stefano Pino.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado, considerando-se como execução do objeto a efetivação das inscrições dos participantes indicados pela Administração junto à entidade promotora, devidamente comprovada.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências Contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 19.330/2025 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A escolha da FECAM justifica-se por ser a entidade promotora exclusiva do evento.

8.1.2. A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da inscrição é fixado pela organizadora do evento no montante de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por participante.

10.2. Considerando a política promocional estabelecida pela organizadora, na qual a cada duas inscrições pagas é concedida uma inscrição gratuita, estima-se a participação de 4 (quatro) servidores, sendo 3 (três) inscrições pagas e 1 (uma) gratuita.

10.3. Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: Recurso: 1.500.0000.0080.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.